

ANEXO I

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Crédito ao sector real da economia
Aviso nº 10/2020 do BNA

A. Elementos de identificação

1. Identificação da Instituição Financeira

1.1 Denominação	Banco Económico S.A.
1.2 Endereço	Rua 1.º Congresso do MPLA n.º 8, Ingombota – Luanda
1.3 Contactos	Economicodirecto: 222 693 610 ou 923 166 266 E-mail: directo@bancoeconomico.ao

2. Identificação do Correspondente Bancário (se aplicável)

2.1 Denominação	Não aplicável.
2.2 Endereço	Não aplicável.
2.3 Contactos	Não aplicável.

3. Data da FTI

21 de Maio de 2020

B. Descrição das principais características do produto

1. Tipo crédito

1.1 Designação comercial do produto	Crédito ao Investimento - Concessão de crédito ao sector real da economia É uma linha de crédito, concebida dentro do Programa de Apoio à Produção, Diversificação das Exportações e Substituição das Importações (PRODESI), para apoio aos produtores nacionais, aceleração do crescimento dos sectores prioritários e essenciais da economia, a fim de reduzir o défice de oferta, estimular a produção, diversificar as exportações e substituir as importações.
1.2 Categoria	Empréstimo

2. Montante total do crédito

Moeda: Kwanzas (AOA)

O limite de crédito a conceder será analisado tendo em conta a capacidade financeira, idoneidade da empresa, e projecto apresentado, dentro dos objectivos pré-estabelecidos que constam no Aviso nº 10/2020.

3. Condições de utilização

Mediante a apresentação de facturas aprovadas e/ou abertura de carta de crédito em caso de aquisição de equipamentos e/ou mercadorias ao exterior.

Por apresentação de justificativos válidos e aceites pelo Banco no caso de outros pagamentos.

Nota adicional: A venda de moeda estrangeira será priorizada em função da cobertura das necessidades cambiais que concorram, directa ou indirectamente, para a produção dos bens de consumo essenciais no âmbito do Aviso nº 10/2020.

4. Duração do contrato (meses)

Até 84 (oitenta e quatro) meses.

5. Reembolso do crédito

5.1 Modalidade do reembolso	Normal/ carência de capital Período de carência: análise casuística De capital: análise casuística De juros: análise casuística
5.2 Regime de prestações	Constantes, por débito na conta D.O
5.3 Montante da prestação	Capital amortizado + juro sobre o capital em dívida
5.4 Número de prestações	Até 28 (vinte e oito)
5.5 Periodicidade da prestação	Trimestral ou semestral.
5.6 Imputação	Se existir a possibilidade de diferentes saldos em dívida, a ordem de imputação dos pagamentos aos vários saldos é a seguinte: indemnizações, impostos, comissões e despesas, juros de mora, juros vencidos e capital.

6. Contrato coligado (não aplicável)

6.1 Bem ou serviço	Não aplicável.
6.2 Preço a pronto	Não aplicável.

7. Garantias

Livrança subscrita pelo mutuário com o respectivo pacto de preenchimento, e/ou aval de terceiro, aceite pelo Banco.

Seguro das instalações e dos equipamentos de produção e de viaturas a favor do Banco para todos os Projectos.

Seguro de Vida dos Promotores/Accionistas a favor do Banco.

Garantia Publica emitida pelo Fundo de Garantia de Crédito (FGC).

Outras garantias elegíveis: Hipoteca, Promessa de Hipoteca com Procuração Irrevogável; Penhor de depósito; Penhor de equipamentos; Penhor de valores mobiliários; Consignação de Receitas/Rendas.

8. Reembolso antecipado

8.1 Comissão de reembolso antecipado	Não aplicável.
8.2 Condições de exercício	O cliente tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso não inferior a 5 dias, enviado ao Banco Económico em papel ou noutro suporte duradouro.

C. Custo do crédito

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1 TAN	7,166% (para o exemplo representativo na TAEG) Caso o montante, prazo ou direcção gestora do cliente difira do exemplo ilustrado na secção 2 (TAEG), a TAN será ajustada de forma a que a TAEG não ultrapasse os 7,50%.
1.2 Regime de taxa de juro	Fixa.
1.3 Taxa de juro fixa	7,166% (ver ponto 1.1)
1.4 Taxa de juro fixa contratada	7,166% (ver ponto 1.1)
1.5 Indexante	Não aplicável.
1.6 Spread base	Não aplicável.
1.7 Spread contratado	Não aplicável.
1.8 Outras componentes	Não aplicável.

2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)

7,500%

Nota: Calculada com base num exemplo representativo de um financiamento de 100.000.000 Kz a 48 meses com reembolsos trimestrais, para um cliente do tipo Grande Empresa cuja despesa de manutenção de conta mensal corresponde a 5.100 Kz.

3. Encargos incluídos na TAEG

3.1 Valor total dos encargos	709.527,52 Kz
3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	30.455,52 Kz que inclui 0,2% de Imposto de Selo sobre os juros 244.800,00 Kz que corresponde à comissão de manutenção de conta (5.100 Kz mensal com prazo de 48 meses) 34.272,00 Kz que inclui 14% de Imposto sobre Valor Acrescentado sobre a comissão de manutenção de conta 400.000,00 Kz que inclui 0,4% de Imposto de Selo sobre utilização do crédito (consultar página 6 da FTI).
3.2.1 Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.2 Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.3 Anuidades (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.4 Seguros exigidos (se aplicável)	A definir consoante a finalidade de financiamento e bem a assegurar.
3.2.5 Impostos (se aplicável)	30.455,52 Kz que inclui 0,2% de Imposto de Selo sobre os juros 34.272,00 Kz que inclui 14% de Imposto sobre Valor Acrescentado sobre a comissão de manutenção de conta 400.000,00 Kz que inclui 0,4% de Imposto de Selo sobre utilização do crédito
3.2.6 Comissões do correspondente bancário (se aplicável)	Não aplicável.

3.2.7 Custos conexos (se aplicável)

(i) Custos com contas de depósito à ordem	Não aplicável.
(ii) Custos com meios de pagamento	Não aplicável.
(iii) Outros custos	Não aplicável.
(iv) Condições de alteração dos custos	A legislação reserva o direito do Banco Económico de modificar por sua iniciativa, as condições contratuais através de alteração de Preçário, devendo comunicar aos respectivos clientes o teor dessas alterações, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação, sem prejuízo dos prazos legais ou regularmente fixados.

4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)

4.1 Seguros exigidos	<p>Seguros: equipamentos de produção; viaturas; acidentes de trabalho; saúde; vida e agrícola nos casos aplicáveis.</p> <p>As coberturas são definidas consoante a finalidade de financiamento e bem assegurado.</p> <p>Caso o Banco não comercialize os seguros obrigatórios, estes deverão ser contratados através de outra entidade prestadora deste tipo de serviço, à escolha do cliente sob avaliação do Banco.</p>
-----------------------------	--

4.1.1 Coberturas mínimas exigidas	A definir consoante finalidade de financiamento e bem a assegurar.
--	--

4.1.2 Descrição

Para o exemplo representativo, foi considerado um cliente do tipo Grande Empresa, ao qual correspondente uma comissão de manutenção de conta mensal de 5.100 Kz.

A comissão de manutenção de conta depende do tipo de cliente e direcção gestora.

Tipo de Clientes	Valor Mensal	Valor Anual
Pequenos Negócios, geridos nas agências	2.550 Kz	30.600 Kz
Pequenas e Médias Empresas, geridas pelos Centros de Empresa	3.825 Kz	45.900 Kz
Grandes Empresas e Empresas Petrolíferas	5.100 Kz	61.200 Kz
Empresas Private	5.100 Kz	61.200 Kz
Clientes Institucionais	8.000 Kz	96.000 Kz

(i) Custos com conta de depósito à ordem

As comissões a aplicar serão actualizadas de acordo com as alterações que ocorram ao preçário, nos termos legais em vigor. O preçário pode ser consultado nas agências e no site www.bancoeconomico.ao.

(ii) Periodicidade de pagamento	A definir consoante bem a assegurar.
--	--------------------------------------

(iii) **Prémio de seguro previsível** A definir consoante bem a assegurar.

(iv) **Outros custos de seguro** A definir consoante bem a assegurar.

4.2 Outros contratos exigidos Não aplicável.

5. Vendas associadas facultativas (se aplicável)

Não aplicável

6. Montante total imputado ao cliente

115.937.277,52 Kz

O montante total imputado ao cliente é igual ao montante do crédito mais o custo total do crédito para o consumidor, o qual corresponde à soma do valor dos juros e do valor dos encargos incluídos no cálculo da TAEG.

7. Custos notariais (se aplicável)

Sujeito a análise casuística

8. Custos por falta de pagamento

8.1 Taxa de juro de mora 4,000%

8.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora Em caso de mora ou incumprimento, à taxa de juro será acrescida uma sobretaxa de 4 pontos percentuais sobre o respectivo montante vencido.

8.3 Outros encargos (se aplicável) Não aplicável.

8.4 Consequências da falta de pagamento (se aplicável) Perda ou venda forçada do bem financiado, nos casos aplicáveis e a comunicação da situação de incumprimento à Central de Informação e Risco de Crédito.

D. Outros aspectos

1. Direito de revogação

O cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 10.º do Aviso n.º 14/2016, sobre deveres de informação no âmbito dos contratos de crédito.

2. Rejeição do pedido

O cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

3. Cópia do contrato

O cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.

4. Outros

Finalidade: Financiar a produção de bens essenciais que apresentam défices de oferta de produção nacional, a matéria-prima e o investimento necessário à sua produção, incluindo-se no investimento a aquisição de tecnologia, máquinas e equipamentos:

Lista de bens elegíveis ao abrigo do Aviso nº 10/2020:

- a) Arroz;
- b) Artigos de higiene;
- c) Avicultura, bonivicultura, caprinicultura, sunicultura e derivados;
- d) Bebidas, incluindo sumos;
- e) Cana-de-açúcar e seus derivados;
- f) Cimento;
- g) Clinquer;
- h) Cultura do café e seus derivados;
- i) Embalagens;
- j) Feijão e seus derivados;
- k) Fruta tropical;
- l) Legumes;
- m) Leite e seus derivados;
- n) Madeira e seus derivados;
- o) Mel;
- p) Milho e seus derivados;
- q) Óleo alimentar;
- r) Palmar
- s) Pesca comercial, aquicultura e todas actividades relacionadas com a indústria da pesca;
- t) Sabão e detergentes;
- u) Sal comum;
- v) Soja;
- w) Tinta para construção;
- x) Tubérculos e seus derivados;
- y) Varão de aço de construção; e
- z) Vidro.

Regime fiscal: O montante de crédito utilizado está sujeito à cobrança de Imposto de selo, à taxa legal em vigor no momento em que for disponibilizado o montante financiado. A taxa de imposto de selo pela utilização do crédito em vigor, no momento de publicação do documento, é de 0,5%, para prazos inferiores a 1 ano e de 0,4% para prazos entre 1 e 4 anos e de 0,3% para prazos iguais ou superiores a 5 anos.

As comissões devidas no âmbito de contas à ordem e facilidades de descoberto estão sujeitas à cobrança de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor no momento em que forem debitados na conta DO. A taxa de IVA sobre comissões em vigor, no momento de publicação do documento, é de 14%.

Os juros devidos no âmbito de contratos de financiamento estão sujeitos à cobrança de imposto de Selo, à taxa legal em vigor no momento em que forem debitados na conta a ordem. A taxa de imposto de selo em vigor, no momento de publicação do documento, sobre juros é de 0,2%.

5. Prazo das condições da FTI

A informação constante na presente ficha técnica permanece válida à presente data, salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares ou caso fortuito ou de força maior.

Em sede de Comité de Crédito as condições apresentadas ao cliente poderão ser alteradas.

O Banco Económico S.A. poderá em qualquer momento anterior à data de início da operação decidir pela não validade das informações constantes neste documento e consequentemente cancelamento da ficha de produto por considerar que já não se verificam as condições de mercado necessárias à sua viabilidade.

A - Plano financeiro do empréstimo para a taxa de juro nominal na data da [simulação/aprovação]

Importante: A taxa de juro a vigorar na data do contrato é determinada como indicado no quadro "1. Taxa de juro anual nominal (TAN)" do capítulo "C. Custos do Empréstimo" da Parte I da FTI.

Os prémios de seguro indicados referem-se às condições descritas no quadro "7. Seguros" da secção "B. Descrição das características do empréstimo" da Parte I da FTI.

1. Dados do empréstimo										
TAE	[7,500%]									
2. Plano financeiro										
N.º prest.	TAN	Amortização de capital	Juros	Prestação	Capital em dívida (fim do período)	Imposto Selo	Comissão Manutenção de Conta	IVA sobre Comissão fanut. conta	Comissões (impostos incluídos)	Total de encargos
Início					100.000.000,00		0,00	0,00	00,0	400.000,00
3	7,166%	6.250.000,00	1.791.500,00	8.041.500,00	93.750.000,00	3.583,00	15.300,00	2.142,00	17.442,00	21.025,00
6		6.250.000,00	1.679.531,25	7.929.531,25	87.500.000,00	3.359,06	15.300,00	2.142,00	17.442,00	20.801,06
9		6.250.000,00	1.567.562,50	7.817.562,50	81.250.000,00	3.135,13	15.300,00	2.142,00	17.442,00	20.577,13
12		6.250.000,00	1.455.593,75	7.705.593,75	75.000.000,00	2.911,19	15.300,00	2.142,00	17.442,00	20.353,19
Total Ano 1		25.000.000,00	6.4942.187,50	31.494.187,50	75.000.000,00	12.988,38	61.200,00	8.568,00	69.768,00	82.756,38
15	7,166%	6.250.000,00	1.343.625,00	7.593.625,00	68.750.000,00	2.687,25	15.300,00	2.142,00	17.442,00	20.129,25
18		6.250.000,00	1.231.656,25	7.481.656,25	62.500.000,00	2.463,31	15.300,00	2.142,00	17.442,00	19.905,31
21		6.250.000,00	1.119.687,50	7.369.687,50	56.250.000,00	2.239,38	15.300,00	2.142,00	17.442,00	19.681,38
24		6.250.000,00	1.007.718,75	7.257.718,75	50.000.000,00	2.015,44	15.300,00	2.142,00	17.442,00	19.457,44
Total Ano 2		25.000.000,00	4.702.687,50	29.702.687,50	50.000.000,00	9.405,38	61.200,00	8.568,00	69.768,00	79.173,38
27	7,166%	6.250.000,00	895.750,00	7.145.750,00	43.750.000,00	1.791,50	15.300,00	2.142,00	17.442,00	19.233,50
30		6.250.000,00	783.781,25	7.033.781,25	37.500.000,00	1.567,56	15.300,00	2.142,00	17.442,00	19.009,56
33		6.250.000,00	671.812,50	6.921.812,50	31.250.000,00	1.343,63	15.300,00	2.142,00	17.442,00	18.785,63
36		6.250.000,00	559.843,75	6.809.843,75	25.000.000,00	1.119,69	15.300,00	2.142,00	17.442,00	18.561,69
Total Ano 3		25.000.000,00	2.911.187,50	27.911.187,50	25.000.000,00	5.822,38	61.200,00	8.568,00	69.768,00	75.590,38
39	7,166%	6.250.000,00	447.875,00	6.697.875,00	18.750.000,00	895,75	15.300,00	2.142,00	17.442,00	18.337,75
42		6.250.000,00	335.906,25	6.585.906,25	12.500.000,00	671,81	15.300,00	2.142,00	17.442,00	18.113,81
45		6.250.000,00	223.937,50	6.473.937,50	6.250.000,00	447,88	15.300,00	2.142,00	17.442,00	17.889,88
48		6.250.000,00	111.968,75	6.361.968,75	0,00	223,94	15.300,00	2.142,00	17.442,00	17.665,94
Total Ano 4		25.000.000,00	1.119.687,50	26.119.687,50		2.239,38	61.200,00	8.568,00	69.768,00	72.007,38
TOTAL		100.000.000,00	15.227.750,00	115.227.750,00		30.455,52	244.800,00	34.272,00	279.072,00	709.527,52

Nota: A informação mínima compreende o desdobramento dos valores a pagar nos primeiros doze meses e, a partir desse momento, os valores a pagar na primeira prestação e no total de cada ano, incluindo os associados à última.

DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO E INEXISTÊNCIA DE INCUMPRIMENTOS

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica do Produto de Crédito – CRÉDITO AO INVESTIMENTO - CONCESSÃO DE CRÉDITO AO SECTOR REAL DA ECONOMIA. Mais, declaro ter perfeito conhecimento e compreendo os riscos resultantes da subscrição do presente produto, os quais foram devidamente ponderados e tomados em conta no processo de formação e decisão da minha vontade de contratar.

Por fim, declaro igualmente para os devidos fins a inexistência de quaisquer responsabilidades creditícias em situação de incumprimento, dentro ou fora do território nacional.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto:

Data: __/__/____ Assinatura: _____